



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DO VEREADOR ALTAMIR MEIRELES (PP)

PROJETO DE LEI 0001/2021

Itapororoca, 24 de Fevereiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

APROVADO

Em 25/02/2021

ESTABELECE QUE AS IGREJAS
OS TEMPLOS RELIGIOSOS D
QUALQUER CULTO SEJAM
RECONHECIDOS COMO ATIVIDAD
ESSENCIAL NO MUNICÍPIO D
ITAPOROROCA.

A Câmara Municipal de Itapororoca, Estado do Paraíba, aprovou e eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica Estabelecido que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, sejam reconhecidas nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, e especial nos períodos de calamidade pública no Município de Itapororoca, sendo vedada determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões "Casa Rúbio Maia Coutinho"

Altamir Meireles
Vereador - PP